

Procedimento Operacional Padrão nº 36

Desarquivamento de processos de guarda permanente

1- Requisição de baixa de autos arquivados definitivamente.

Requisitado pelo magistrado processo arquivado definitivamente e sob a guarda da Divisão de Arquivo, esta verificará se os autos são de guarda permanente.

2- Processo de guarda permanente.

Ao verificar que é de guarda permanente, o servidor responsável enviará correspondência eletrônica ao solicitante, com o seguinte teor:

“Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito,

O Processo n. XXX, requisitado por esse juízo, é de guarda permanente, razão por que indago a Vossa Senhoria sobre a possibilidade do envio de cópia física ou digital do documento.

Na hipótese da necessidade de envio dos autos originais, solicita-se a apresentação de justificativa para tal desiderato que, uma vez acatada, autorizará a baixa do feito, o qual não poderá ser eliminado, ainda que haja digitalização na comarca, devendo retornar à Divisão de Arquivo tão logo cumprida a finalidade que ensejou o desarquivamento.

Respeitosamente,

Nome e matrícula do remetente”

Acolhida a proposição, será enviado o documento no formato escolhido pelo requerente.

3- Necessidade de remessa dos autos originais.

Caso necessária a remessa dos autos originais, uma vez apresentada e acolhida a justificativa pela Chefia da Divisão de Arquivo, a unidade requisitante será cientificada, também por meio de mensagem eletrônica, de que, após a realização dos procedimentos que ensejaram o desarquivamento, por se tratar de guarda permanente, o processo não poderá ser descartado e deverá retornar ao Arquivo Central.

O e-mail terá o conteúdo a seguir elencado:

“Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito,

O Processo n. XXX, requisitado por esse juízo, será enviado por malote a essa unidade judiciária, porquanto acolhida a justificativa formulada pelo juízo.

Consoante registrado na missiva anteriormente enviada, trata-se de autos de guarda permanente e, portanto, não poderão ser eliminados, ainda que haja digitalização na comarca, devendo retornar à Divisão de Arquivo tão logo cumprida a finalidade que ensejou o desarquivamento.

Além disso, antes do envio dos autos à comarca, a Divisão de Arquivo providenciará a afixação de etiqueta na capa do processo, na qual deverá constar o seguinte conteúdo: “PROCESSO DE GUARDA PERMANENTE. NÃO PODE SER DEPARTADO, AINDA QUE DIGITALIZADO. APÓS O TÉRMINO DA TRAMITAÇÃO, REMETER AO ARQUIVO CENTRAL.”.

4- Verificação periódica dos autos remetidos.

A Divisão de Arquivo fará, semestralmente, a verificação dos processos baixados nas condições delineadas neste Procedimento Operacional Padrão e, uma vez verificada a existência de autos enviados há mais de 120 (cento e vinte) dias, enviará mensagem eletrônica ao juízo ratificando a necessidade do retorno dos autos quando da conclusão da finalidade que originou a remessa.